



AUTÓGRAFO DE LEI N°6542
PROJETO DE LEI N° 57/2025

"Institui a Semana de Atenção à Saúde Ocular no âmbito do município de Pirassununga e dá outras providências."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O
PREFEITO SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal de Atenção à Saúde Ocular no município de Pirassununga, que deverá coincidir com o dia 10 de julho, dia mundial da saúde ocular, integrando o Calendário Oficial de Eventos no município de Pirassununga.

Art. 2º. Durante a Semana Municipal de Atenção à Saúde Ocular, o Poder Executivo Municipal, poderá promover ações de conscientização, prevenção e atendimento oftalmológico, com objetivo de:

I - Divulgar a importância da prevenção de doenças oculares e do diagnóstico precoce;

II - Incentivar a realização de exames oftalmológicos periódicos na população;

III - Promover palestras, oficinas e campanhas educativas em escolas, unidades de saúde e locais públicos;

IV - Sensibilizar a população sobre os impactos da visão na qualidade de vida, na aprendizagem e no desempenho profissional;

V – Estimular a realização de parcerias com instituições públicas e privadas, a fim de ampliar o acesso às consultas e exames oftalmológicos gratuitos.

Art. 3º. Para a efetivação das ações previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com:

I - Entidades e organizações da sociedade civil ligadas à saúde ocular;

II - Universidades com cursos na área da saúde;

III – Clínicas e profissionais oftalmologistas específicos que demonstrem interesse em participar da campanha;

IV – Empresas e instituições dispostas a participar da campanha.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



Art. 4º. As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 09 de setembro de 2025.

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA
Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link:
<https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=RV978U8U1NB0G05U>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: RV97-8U8U-1NB0-G05U